



ORDEM
DOS ENGENHEIROS
REGIÃO MADEIRA

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE:

PRIMEIRA OUTORGANTE – Região da Madeira da Ordem dos Engenheiros adiante designada, abreviadamente por RMOE, pessoa coletiva nº 500839166, com sede social na Rua Conde Carvalhal, nº 23, 9060-011 Funchal, representada neste ato por Pedro Brito Amaro Jardim Fernandes, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo;

SEGUNDA OUTORGANTE – SULOG – Upgrade Yourself, marca detida pela MC-Computadores, S.A., adiante designada, abreviadamente, por SULOG, pessoa coletiva número 511021380, com sede social na Rua Tenente Coronel Sarmento, 27, 9000-020 Funchal, aqui representada por Natacha Sofia Fernandes Taboada, na qualidade de vogal do Conselho de Administração;

É CELEBRADO O PRESENTE PROTOCOLO que tem por objetivo facultar aos membros e colaboradores da primeira outorgante e seus familiares condições privilegiadas de acesso aos serviços prestados pelo segundo outorgante.

Considerando que:

I – A primeira Outorgante é a instituição de direito público que reconhece o título de Engenheiro e a respetiva qualificação profissional na Região Autónoma da Madeira;

II - A Segunda Outorgante tem desenvolvido um papel fundamental relevante na formação e desenvolvimento dos seus educandos, contribuindo positivamente para o seu desenvolvimento sócio-educativo;

III – Torna-se cada vez mais importante o desenvolvimento de estreitas ligações entre instituições com interesses comuns, complementares e convergentes, nomeadamente, no que respeita ao ensino e formação;

IV – Ambos os outorgantes pretendem uma melhor política de convergência de atuação em diferentes domínios e empenham-se na prossecução destes mesmos objetivos, ajustando entre si o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:



ORDEM
DOS ENGENHEIROS
REGIÃO MADEIRA

Cláusula Primeira

A RMOE e a SULOG desenvolverão relações no domínio da formação profissional.

Cláusula Segunda

A SULOG compromete-se a garantir condições preferenciais aos membros e colaboradores da Ordem dos Engenheiros e seus familiares, no acesso à formação por si ministrada.

Cláusula Terceira

As condições privilegiadas indicadas na cláusula anterior são as seguintes:

1. Garantir prioridade de acesso na inscrição;
2. Desconto de 10% no preço dos cursos na área da informática e autodesk;
3. Desconto de 5% no preço dos cursos de outras áreas de formação;
4. Desconto de 5% em serviços de consultoria de formação;

Cláusula Quarta

A RMOE compromete-se a divulgar a todos os seus associados:

1. O teor deste protocolo;
2. Os folhetos informativos da SULOG, que serão fornecidos por esta;
3. Difundir juntos dos seus membros as iniciativas promovidas pela SULOG;

Cláusula Quinta

Ambas as instituições assumem o compromisso de apoiar ações de iniciativa de qualquer uma delas, através de meios que melhor se adequarem, privilegiando, desta forma, um compromisso de referência;



ORDEM
DOS ENGENHEIROS
REGIÃO MADEIRA

Cláusula Sexta

As entidades consideram que é da maior importância a sua ligação efetiva e estreita a nível científico, técnico, profissional e educacional, pelo que presente protocolo vigorará enquanto não for denunciado por quaisquer dos seus outorgantes, com a antecedência mínima de 90 dias.

Os representantes da RMOE e da SULOG, cientes do seu conteúdo, assinaram o presente protocolo, com dois exemplares, tendo ambos igual valor e validade, ficando cada parte com um exemplar.

Funchal, 29 de novembro de 2017

Ordem dos Engenheiros


Pedro Brito Amaro Jardim Fernandes


MCC Soluções Inteligentes!
MC Computadores, S.A.


Natacha Sofia Fernandes Taboada